



Processo 87.883

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.627

(Prefeito Municipal)

Autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, o percentual de 59,80% da área pública, objeto da matrícula nº 170.852 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei o laudo de avaliação e a planta em anexo, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º O imóvel descrito no art.1º desta Lei destinar-se-á, exclusivamente, à regularização fundiária, ao parcelamento do solo e à alienação dos lotes aos ocupantes cadastrados na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sem quaisquer ônus financeiros ao Município.

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo por instrumento público a ser lavrado, para fins de alienação aos moradores daquele núcleo de submoradias.



§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente, ou através da Lei Federal nº 13.465/2017.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º O imóvel de que trata esta Lei fica isento do pagamento de impostos municipais, pela donatária, até o registro do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente



Prefeitura
de Jundiaí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 6.152/2021
Decreto nº : *.*.*.*.*.*
Finalidade : Doação para fins de regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : *.*.*.*.*.*
Matrícula : 170.852 do 1º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Guido Nano, s/nº
Jardim Anhanguera
Imóvel : Terreno
Testada : *.*.*.*.*.*
Número de Testadas: : *.*.*.*.*.*
Formato : Irregular
Topografia : Plano
Solo : Próprio para edificações
Salubridade : Seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de energia elétrica,
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica
e transporte coletivo próximo.



Prefeitura
de Jundiaí

4. BEM AVALIANDO:


Terreno : 7.761,26 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno 7.761,26 m² X R\$ 280,00 /m² = R\$ 2.173.152,80
TOTAL R\$ 2.173.152,80

(Dois Milhões, Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Jundiaí, 10 de Agosto de 2021

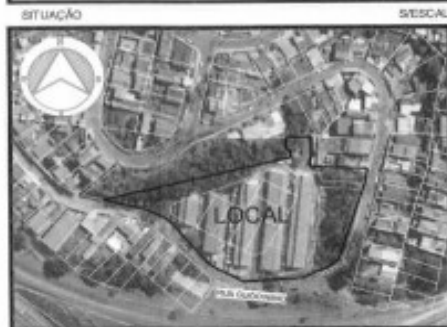

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP





DESCRIÇÃO: PROJETO DE DOAÇÃO DE ÁREA	FOLHA: ÚNICA
--	------------------------

ASSUNTO: PLANTA DA ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS
OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO DENOMINADO "JARDIM VITÓRIA DA CONQUISTA", CONFORME LEI FEDERAL N° 13.465, DE 11/07/2017
PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ e FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
INTERESSADA: FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
LOCAL: RUA GUIDO NANO, S/N°
Bairro Jardim Anhanguera - Jundiaí / SP
Matrícula n° 170.852 do 1° ORI
DATA: 06/05/2021 N° CONTRIBUINTE: ESCALA 1:250



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Luiz Fernando Anantes Machado
Prefeito do Município de Jundiaí
CNPJ 46.780.103/0001-80
CPF 882.198.015-04

FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
José Galvão Ilunga Caneppe
Superintendente
CNPJ 51.884.205/0001-96
CPF 088.481.728-83

ÁREAS (m²)

SITUAÇÃO ATUAL	
Prefeitura (59,80%)	4.641,23 m ²
Fumas (40,20%)	3.120,03 m ²
Total Geral (100,00%)	7.761,26 m ²

SITUAÇÃO PRETENDIDA	
Fumas (100,00%)	7.761,26 m ²
Total Geral (100,00%)	7.761,26 m ²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CREA 0262137 CNPJ 51.884.205/0001-96
Engenheiro Civil
CREA SP-5083935965 RUBENS MUSSATTO JÚNIOR
ART n° 9428273001217349

Técnico em Edificações
CFT 2605026416 CRT 8
JEAN MICHAEL A. LEINTHIER

APROVAÇÕES